



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

LEI Nº 4.677/2022

ALTERA o anexo 2 – mapa com zoneamento do solo urbano, da lei Municipal n.º 2.520, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso do Solo e Ocupação do Solo do Município de Itapeva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido no Anexo 2 da Lei n.º 2.520 de 04 de janeiro de 2007, o mapa anexo a esta lei contendo o quadro das áreas com descrição da ZPA – Zona de Proteção Ambiental e a ZEPA – Zona Especial de Proteção Ambiental – área de Amortecimento do Aterro Municipal de Itapeva.

Art. 2º Fica criado no Anexo I da Lei nº 2520 de 04 de janeiro de 2007, a Tabela 16 – Zona Especial de Proteção Ambiental – ZEPA, inserindo-se no parâmetro de uso e ocupação do solo permitido a destinação exclusiva para a proteção ambiental, não sendo admitido o uso residencial, comercial, serviços, religiosos, lazer ou eventos.

Art. 3º Passa a ser classificada como ZEPA – Zona Especial de Proteção Ambiental, a área de amortecimento do Aterro Municipal de Itapeva, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapeva, localizado na Rodovia Pedro Rodrigues Garcia, no Município de Itapeva, Estado de São Paulo, com área total de 2.013.641,48 m² e perímetro total de 5.632,84 m, conforme Memorial Descritivo abaixo:

“ZEPA – Zona Especial de Proteção Ambiental - Área de Amortecimento do Aterro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Municipal de Itapeva, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice *P1*; segue com os seguintes azimutes e distâncias: 113°26'07" e 408,79m até o vértice *P2*; 158°06'07" e 896,40m até o vértice *P3*; 195°04'42" e 334,37m até o vértice *P4*; 232°03'17" e 502,95m até o vértice *P5*; 264°35'14" e 1.015,15m até o vértice *P6*; 312°58'02" e 449,21m até o vértice *P7*; 1°20'51" e 469,24m até o vértice *P8*; 34°44'05" e 299,90m até o vértice *P9*; 7°05'38" e 163,48m até o vértice *P10*; 35°17'54" e 294,35m até o vértice *P11*; 68°05'56" e 799,21m até o vértice *P1*, ponto inicial da descrição do perímetro *ZEPA*, contornando a *ZPA*, que inicia o perímetro no vértice *M1*; segue com os seguintes azimutes e distâncias: 158°06'07" e 519,955 m até o vértice *M2*; 232°03'17" e 189,881 m até o vértice *M3*; 264°35'14" e 644,655 m até o vértice *M4*; 1°20'58" e 94,686 m até o vértice *M5*; 68°07'20" e 186,836 m até o vértice *M6*; 2°29'40" e 332,235 m até o vértice *M7*; segue confrontando com a Rodovia Pedro Rodrigues Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°06'04" e 439,215 m até o vértice *M1*, ponto inicial da descrição do perímetro *ZPA*, totalizando a *ZEPA* área de 2.013.641,48 m², excluída a *ZPA*, perfazendo um perímetro de 5.632,84 m."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de junho de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Procurador-Geral do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

ANEXO:



*Observação: Este texto não substitui o original publicado no **Diário Oficial de Itapeva***